



Comissão de Saúde

Proceder de acord.
Com o parecer
Arguente
Fernando
30.05.2012

Relatório Final

Petição n.º 179/XI/1.ª

Primeiro peticionário:

José Maria de Oliveira
Moreira

N.º de assinaturas:

3660

Relator: Deputada
Maria da Conceição
Pereira

**Assunto: "PRETENDE A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO
CONCELHO DO BOMBARRAL"**



Comissão de Saúde

RELATÓRIO FINAL

I – NOTA PRÉVIA

A presente Petição foi subscrita por 3660 assinaturas, tendo como primeiro subscritor o Senhor José Maria de Oliveira Moreira, e deu entrada na Assembleia da República a 4 de Abril de 2011, e após a sua admissão foi remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo parecer.

II – CONTEÚDO e OBJECTO da PETIÇÃO

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, que os utentes do Centro de Saúde do Bombarral vejam solucionadas as carências na área do Serviço Nacional de Saúde que estão a atingir o Concelho do Bombarral.

Referem os subscritores da petição em apreço que, para além do encerramento do SAP e da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados aos Sábados, Domingos e



Comissão de Saúde

Ferriados a partir das 13.00 Horas, têm ocorrido outras reduções que colocam em perigo a qualidade das respostas dos cuidados de saúde.

Os peticionários lembraram que o Concelho do Bombarral teve, em tempos, Hospital com Serviço de Urgência, Maternidade e Bloco Operatório. O Centro de Saúde do Bombarral funcionava inicialmente com 10 médicos, e tendo 6 destes clínicos acionado o respetivo processo de reforma, tudo indicava que passariam a existir apenas 4 médicos para 15.500 utentes, o que levou à criação de uma Comissão de Utentes do Centro do Saúde do Bombarral.

Para além da diminuição dos profissionais de saúde houve, também, uma forte redução no pessoal administrativo.

Esta Comissão organizou uma Sessão Pública que teve uma elevada participação da população e onde foi decidido realizar a presente petição.

Assim, os peticionários pretendem dotar o Centro de Saúde do Bombarral com 1 médico para cada 1.500 utentes e proceder à reabertura da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados aos Sábados, Domingos e Ferriados, no horário praticado anteriormente a 19 de Junho de 2010.

Solicitam, também, um reforço dos serviços administrativos tornando-os mais eficientes e mais adequados às necessidades dos utentes.

Sustentam, finalmente, na presente petição, a necessidade de reabertura da extensão do posto de saúde da Freguesia do Pó.

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

Esta petição, que deu entrada a 1 de Abril de 2011, foi admitida e distribuída a 4 de Abril à Comissão Parlamentar de Saúde.

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, *“A audição dos peticionários é obrigatória sempre que a petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos”*, que é o caso, com 3660 assinaturas, a Petição nº 179/XI/1ª carece da referida diligência, o que foi realizado pela relatora.



Comissão de Saúde

IV – DILIGÊNCIAS EFECTUADAS PELA COMISSÃO

Os peticionários foram ouvidos em audição, pela Relatora que, também reuniu com o Senhor Presidente da Câmara do Bombarral em visita realizada ao Município e onde abordou os problemas referidos na Petição.

Na audição os peticionários informaram que os receios de perda de clínicos não se concretizaram, pois o ACES – Oeste Norte em diálogo com a Autarquia e com a Comissão de Utentes manteve 7 médicos, pelo que reconheceram ter havido um esforço no sentido de prestar um melhor atendimento à população.

V – PARECER

Assim, a Comissão de Saúde é de parecer que o presente Relatório seja:

- a) Enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de harmonia com o disposto no n.º 8.º do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto;
- b) Enviado a Sua Excelência o Ministro da Saúde, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto;
- c) Publicado no *Diário da Assembleia da República*, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto;

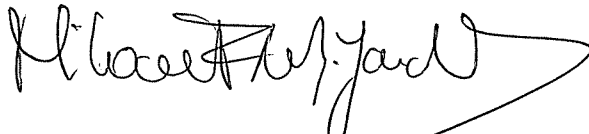


Comissão de Saúde

d) Arquivado, com conhecimento aos petiçãoários do respetivo teor, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

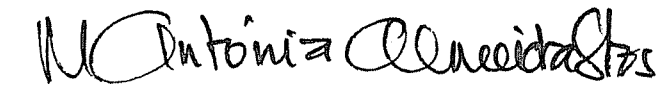
Assembleia da República, 28 de Maio de 2012

A Deputada Relatora,



(Maria da Conceição Pereira)

A Presidente da Comissão,



(Maria Antónia Almeida Santos)